



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.718 de 24 de junho de 2016

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES, PARA RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO."

A Câmara Municipal de Guanhães, MG, aprova e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a um revisão salarial aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, ativos e inativos, com intuito exclusivo de recompor a perda do poder aquisitivo acumulada em razão da inflação.

§1º - A revisão proposta no caput deste artigo, será no importe de 8% (oito por cento), sendo 4% (quatro por cento) com data base de 01º de junho de 2016, e mais 4% (quatro por cento), com data base em 01º de novembro de 2016.

Artigo 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Anual do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, 24 de junho de 2016.

Geraldo José Pereira **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**
Prefeito Municipal

Certifico ter publicado a Lei,
() o Decreto, () a Portaria, número
2.718 na íntegra, afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no dia 24/06/16.

Ass.: Karla Mat. 6344